CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 923/68.

Autoriza a Desapropriação de Terreno, por Utilidade Pública, para abertura de Rodovia.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei :

ART. 1º - Fica o Prefeito autorizado a desapropriar, por utilidade pública, a àrea de 24.400 m^2 (vinte e quatro mil, quatrocentos metros quadrados) de terrenos, sitos no Distrito de Buarque de Macedo, com 6.100 metros de extensão por 4 (quatro) metros de largura, assim distribuidos :

5.000 m.(cinco mil metros) de extenção por 4 (quatro) metros de largura, nos terrenos de propriedade de José Albano Fernandes, na Fazenda Bela Vista ; e 1.100 m.(hum mil e cem metros) de extenção por 4(quatro) m. de largura, nos terrenos de propriedade de Jesus Pereira do Matozinhos, na Fazenda "DOS CÓRREGOS".

ART. 2º - A desapropriação se destina a ligar a sède do Distrito de Buarque de Macedo, dêste Município, à sède do Município de Sant'Ana dos Montes, conforme preceitua o artigo 3º.

ART. 3º - A desapropriação em referência seguirá o leito da estrada já existente nos terrenos sitados, devendo ser obedecido o seu eixo central, conforme planta anexa.

ART. 4º - Fica declarada a urgência da desapropriação.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, à tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 5 de junho de 1968.

Dr. Abel R.Dutra- Prefeito Municipal- Elza M.R.André.Secret.